



**EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2023**

**(Tipo Menor Preço Unitário)**

**(exclusividade para MEI/ME /EPP)**

**1. PREÂMBULO:**

1.1 O Município de Saquarema do Estado do Rio de Janeiro, através do Secretário Municipal de Saúde, o Senhor João Alberto Teixeira Oliveira, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, Tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo Administrativo n° **19090/2021**.

1.1.1 O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal n° 1.383 de 10/10/2014, pela Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei n° 147 de 07/08/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital e seus anexos.

1.1.2 O PREGÃO será realizado **dia 15 de junho de 2023 com início às 10:00 horas**, na sala da Comissão de Licitação, à Rua Segisfredo de Oliveira Bravo, n° 86 – Centro – Saquarema – RJ – Prédio anexo.

**2. DO OBJETO DO PREGÃO:**

2.1 Esta licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS CONSIDERANDO A APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO SES N° 1925 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019 QUE AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À PROMOÇÃO DA SAÚDE PARA OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE**



**JANEIRO**, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº **19090/2021**.

2.2 O objeto da presente contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

### **3. TIPO DO PREGÃO:**

**3.1** O presente PREGÃO PRESENCIAL tem como critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, constante no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) e seus anexos**.

### **4. COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO:**

4.1 O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO Sr. Sérgio Magno Bravo Monteiro, auxiliado pelos membros da equipe de apoio, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Patrick Barros de Lima, Flávio Fernandes José da Silva, Marceley da Silva Alves, Wanessa Moreth Florencio de Souza, Christian Alves Ferreira, Caroline Santos Ramos Marinho e Samuel Aranda Neto, conforme designação contida na Portaria nº 772 de 16 de agosto de 2022, que constituem a Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

### **5. PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 O valor total estimado é de **R\$ 31.983,52 (trinta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, pela Administração e foi definido conforme os valores constantes do **PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO – ANEXO VI**

5.2 Os recursos necessários à execução dos serviços ora licitados estão previstos no Projeto de Lei Orçamentária para exercício de 2023 e ocorrerá à conta das dotações orçamentárias:



<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
<b>16.020.10.304.0039.1.096</b>	<b>4.4.90.52.99.00</b>	<b>162100</b>

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. – Não poderão participar da presente licitação:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de Constituição. Esta restrição não trará prejuízos à competitividade do certame, tendo em vista a prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei N° 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pela alta complexidade ou relevante vulto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade; bem como atendendo ao art. 19 do Decreto Municipal nº 1383 de 10 de outubro de 2014.

b) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas ou suspensas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.



e) Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Saquarema, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em regime de falência ou concordata.

6.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.4. Para declarações assinadas digitalmente, as assinaturas digitais deverão conter chancela para verificação de autenticidade via sítio eletrônico ou serem apresentadas junto à mídia digital (pen drive) com arquivo PDF de verificação de assinatura ou envio para o endereço eletrônico [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br) no momento do credenciamento, sob pena de invalidação do documento caso não seja possível verificar a autenticidade da assinatura.

6.5. Os Itens deste Edital são **EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP.**

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):**

7.1. Os ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ**

**PROCESSO Nº 19090/2021.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 – DATA 15/06/2023 ÀS 10:00 horas.**

**NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE**

**ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**



**Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ**

**PROCESSO Nº 19090/2021.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 – DATA 15/06/2023 ÀS 10:00 horas.**

**NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE**

7.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (A) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada e assinada na última folha pelo representante legal ou pelo Procurador devidamente credenciado.

7.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A) obedecerá também aos comandos contemplados nos itens 7 e 8 e subitens.

7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

7.3. O DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações e Contratos, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

7.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original o Pregoeiro, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.

7.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem acima, o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

7.3.1.2. O documento expedido via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

7.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a



indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentado os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

## 8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 - A **PROPOSTA DE PREÇOS** poderá ser elaborada conforme **ANEXO V – MODELO** deste Edital, obedecidas as disposições do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

8.1.1 - Na **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão constar os seguintes elementos:

- a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a **PROPOSTA DE PREÇOS** e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail;
- b) Especificações técnicas, marcas/modelo, quando couber, e outros elementos exigidos no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- b.1) Nos casos em que o objeto licitado for somente prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.



8.1.2 - O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

8.1.3 - Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

8.1.4 - Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo PREGOEIRO;

8.1.5 – Sendo o critério de julgamento do Edital menor preço unitário será considerado como valor máximo estimado o valor unitário de cada item;

8.2 - O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data para início da sessão pública.

8.3 - Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do fornecimento/serviço.

8.4 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

## **9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):**

### **9.1 - Documentos referentes à Habilitação Jurídica:**

a) Para empresário individual: registro comercial;



**Processo nº: 19090/2021**

**FLS: 454 RUBRICA \_\_\_\_\_**

- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

## **9.2 - Documentos referentes à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;





e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

**9.2.1** – Também serão aceitas, no lugar das Certidões Negativas de Débitos, Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativas.

### **9.3 - Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

a.1) No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

a.2) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

b) O licitante sediado em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de



falência ou concordata, ou a **Certidão dos Cartórios da Comarca para fins da Licitação Pública**, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema;

c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura de Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**c.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

**c.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



**c.1.3) Sociedade criada no exercício em curso:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (**SPED**).

**c.1.4) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:**

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**c.1.5) As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**

- Apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (**ECD**), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (**SPED**), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (**ECD**), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

d) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), o qual deverá ser assinado por profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC-XX), acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo, sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.



#### Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

d.1) A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices, Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será INABILITADA no presente certame licitatório.

e) Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.



**9.3.1** - Conforme instituído no Artigo 3º do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, O MEI, ME e as EPP estão isentas de apresentar os documentos da alínea “c” do item 9.3, apenas nos certames que envolvam habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais.

**9.4 - Documentação relativa à regularidade trabalhista:**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, (**ANEXO VIII – MODELO deste Edital**), de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

**9.5 - Declarações e Documentos Complementares:**

a) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES** de habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme (**ANEXO VII – MODELO**).

**9.6 - Documentação Técnica:**

**9.6.1** - Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de fornecimento igual ou similar ao objeto da licitação.



**9.7.** - Os documentos relacionados nos itens 9.1, 9.2 e 9.3 poderão ser substituídos pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que expressamente indicados no referido cadastro, com validade em vigor na data da realização do Pregão.

**9.8** - No caso de não constar do mencionado cadastro quaisquer documentos exigidos no item 9.1, 9.2 e 9.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de HABILITAÇÃO (B).

**9.9** - Se os documentos relacionados no item 9.1, 9.2 e 9.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de HABILITAÇÃO.

**9.10** - Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

**9.11** - As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.11.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEI, ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação pendente.

9.11.1.1 - O prazo concedido no subitem anterior, a critério do PREGOEIRO, poderá ser prorrogado por igual período

9.11.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, tempestivo e devidamente fundamentado, a ser dirigido ao **PREGOEIRO**.



9.11.2.1 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 1 (um) dia útil do vencimento do prazo inicialmente concedido.

9.11.3 - A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.12 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras “a” e “b” do item 9.2, os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regulares conforme determina os órgãos expedidores.

9.13 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o **PREGOEIRO** examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

9.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.15 - Não serão aceitos protocolos e/ou solicitações de substituições de documentos àqueles exigidos no presente Edital e seus anexos.

## **10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

10.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado à Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário de segunda a sexta das 9:00 às 16:30 horas, ou ainda,



através do Portal de Compras e Licitações através do link:  
<http://licitacoes.saquarema.rj.gov.br>

10.2. O EDITAL estará disponível para download em sua íntegra através do Portal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema através do link  
<http://licitacoes.saquarema.rj.gov.br>

10.3. O EDITAL será publicado em conformidade com a legislação vigente.

## **11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. A pretensão referida no subitem 11.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1. ou pelo e-mail:  
[licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br).

11.1.2. Dúvidas poderão ser equacionadas pelo telefone (22) 2655-6400, Ramal 215, ou através de correio eletrônico: [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br).

11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às partes interessadas.

## **12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1. A petição deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Saquarema na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema – RJ, ou





através de correio eletrônico: [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br) dirigida ao pregoeiro, dentro do horário de 09:00 às 16:30.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão do prazo indicado por lei, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame

### **13. DO CREDENCIAMENTO**

13.1 - No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao PREGOEIRO munido de documento que o credencie.

13.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

13.3 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

a) Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;

b) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

b.1) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

b.2) No caso de Sociedade Civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.



b.3) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

c) Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou **CRENCIAMENTO conforme o ANEXO II – MODELO**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;

d) O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (**ANEXO III - MODELO**), será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;

e) O licitante enquadrado na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar:

e.1) Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO IV - MODELO**);

e.2) Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA);

e.3) O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no subitem “e.2” deste item, poderá, a critério do PREGOEIRO, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.

13.4 - Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal para verificação dos impedimentos.

13.5 - A ausência dos documentos arrolados no item 13.3 alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão,



na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

13.6 - A ausência dos documentos arrolados no item 13.3 alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado no item 13.3 alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

#### **14. DA SESSÃO DO PREGÃO E RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):**

14.1 - No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, munidos dos documentos constantes no item 13 e subitens.

14.2 - O PREGOEIRO declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao CREDENCIAMENTO dos participantes e os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.

14.3 - A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

14.4 - O CREDENCIAMENTO, será tolerante em 15 (quinze) minutos da hora da abertura da sessão, transcorrido este prazo, não serão credenciados novos licitantes nem recebidos envelopes sob nenhuma justificativa.

14.5 - A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao PREGOEIRO designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

14.6 - Em hipótese alguma o PREGOEIRO receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;



14.7 - Falhas meramente formais poderão, em qualquer momento do certame, após a análise, serem sanadas pelo PREGOEIRO, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

14.8 - Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** para classificação.

### **15. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A):**

15.1. - Compete o Pregoeiro proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e sob a guarda da Comissão de Pregão / ÓRGÃO LICITANTE.

15.2 - Após abertas as propostas, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.3 Qualquer discordância entre a descrição contida na **PROPOSTA DE PREÇOS** e o **TERMO DE REFERÊNCIA**, nos itens, considerar-se-á a especificação contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, sob pena de desclassificação em caso de desconformidade

### **16. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

16.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7 e subitens, combinado com o item 8 e subitens.

16.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por item**.

### **17. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

17.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;



- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item(s) com preço(s) manifestamente inexequível(is), nos termos do item 19 e subitens.
- e) apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero:
- f) deixar de entregar a amostra, quando exigida.

### **18. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

18.1. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preço até 10% (dez por cento) superior àquele, conforme disposto no inciso XVIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

18.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará a menor proposta e três melhores propostas subsequentes, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

### **19. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

19.1 - O PREGOEIRO convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

19.2 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

19.3 - Para a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

19.4 - A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.



19.5 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo **PREGOEIRO**, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

19.6 - Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o **PREGOEIRO** negociar diretamente com o proponente.

19.7 Caso haja necessidade, o **PREGOEIRO** poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

#### 19.8 - Da Exequibilidade dos Preços:

19.8.1 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

19.8.1.1 - Para fins de aceitabilidade da oferta, o **PREGOEIRO** deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

19.8.2 - Caso o **PREGOEIRO** entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o **PREGOEIRO** convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

19.8.3 - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Notas fiscais emitidas pela licitante com preços semelhantes; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.



19.8.4 - O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo **PREGOEIRO**, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

## **20. DA HABILITAÇÃO APÓS LANCES:**

20.1 - Encerrada a etapa competitiva, o **PREGOEIRO** procederá à análise da documentação constante do envelope de **HABILITAÇÃO** da(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital em conformidade aos itens 7 e 9 e subitens.

20.2 - Verificado o atendimento à todas as condições de habilitação em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances, a empresa será declarada **VENCEDORA** do item e o Pregoeiro poderá convidá-lo a novas negociações.

20.3 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atendam todas as exigências.

## **21. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

21.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

21.2 - Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.



21.3 - O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e devidamente protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Saquarema, das 09:00 às 16:30h, na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema – RJ, ou encaminhada por e-mail eletrônico [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br), dirigida ao pregoeiro.

21.4 - A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.

21.5 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo PREGOEIRO na respectiva ata.

21.6 - Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

21.7 - Os recursos serão dirigidos ao PREGOEIRO, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

21.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

21.8 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **22. ADJUDICAÇÃO:**

22.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte, da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponentes(s) vencedora(s).

22.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).





### **23. HOMOLOGAÇÃO:**

23.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

23.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

### **24. CONTRATAÇÃO:**

24.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato (s) e/ou instrumentos equivalente. Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas no item 20 do EDITAL, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

24.1.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato(s) e/ou instrumentos equivalentes no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

24.1.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem

24.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

24.2. Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da celebração do(s) contrato(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

24.3. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação



regular na forma dos subitens caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 28 e subitens.

**25. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) E/OU SERVIÇOS OBJETO(S) DO PREGÃO:**

25.1. O(s) fornecimento(s) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executados (s) em perfeita(s) condição(ões), nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional e o prazo para a entrega do material deverá ser estipulado de acordo com a demanda mensal da Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema/RJ.

25.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo que será estipulado, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste EDITAL.

25.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

25.4. O objeto será recebido na forma do art. 73, e seguintes da Lei Federal 8.666/93

**26. CONDIÇÕES, DATA E LOCAIS DE EXECUÇÃO:**

26.1. O(s) fornecimento(s) e/ou serviços(s) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executado(s) nos exatos termos do termo de referência (anexo I) deste edital.

26.2. Em caso de irregularidades na execução do serviço e/ou fornecimento ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado à partir da correspondente regularização.

**27. PAGAMENTO:**

27.1. O pagamento será efetuado por intermédio da Tesouraria do Município, à vista da nota fiscal apresentada quando da execução do objeto, devidamente atestada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.



27.1.1. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

27.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

27.1.3. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

27.1.4. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança

## **28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

28.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

28.2. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais combinações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

28.3. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

28.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

28.5. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;



28.5.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;

## **29. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

29.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

29.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

29.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida com comunicação prévia do Pregoeiro.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.



29.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, registrados em contrato, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

29.10. A adjudicação do(s) item (ns) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

29.11 É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

29.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

29.13. O(s) envelope(s) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO daquela(s) proponente(s) não vencedora(s) do PREGÃO deverá ser retirado no endereço apontado no subitem 10.1, depois de celebrado o contrato

29.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação específica, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

29.15. O edital e seus anexos serão entregues por meio magnético, ao interessado que vier retirar presencialmente o edital.



29.16. Serão competentes o foro da Comarca de Saquarema, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

29.17. Fazem parte integrante deste Edital

**Anexo I - Termo de Referência;**

**Anexo II – Credenciamento (Modelo);**

**Anexo III - Declaração que o proponente cumpre os requisitos de habilitação (Modelo);**

**Anexo IV - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;**

**Anexo V - Proposta de Preços;**

**Anexo VI - Preços máximo sugerido pela Administração;**

**Anexo VII - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes (Modelo);**

**Anexo VIII - Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99 (Modelo);**

**Anexo IX - Minuta de Contrato (Modelo);**

Saquarema, **22 de maio** de 2023.

**Elaborado por:**

**Giovanna Lemes**

Mat.: 930776-2

**De acordo:**

**João Alberto Teixeira de Oliveira**

Secretário Municipal de Saúde

Mat.: 80101



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Aquisição de material permanente e equipamentos considerando a aprovação da Resolução SES nº 1925 de 31 de outubro de 2019 que autoriza a transferência de Recursos Financeiros destinados à Promoção da Saúde para os Municípios do Estado do Rio de Janeiro.

#### CLASSIFICAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS COMUNS

Os objetos descritos nesse Termo de Referência são classificados como Bens Comuns, sendo assim, se enquadrando na modalidade de Pregão, conforme Lei 10.520/2002.

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os objetos serão distribuídos Itens e especificados no **anexo I**.

#### 3. JUSTIFICATIVA

Atender a Resolução SES nº 1925 de 31 de outubro de 2019 que Autoriza a Transferência de Recursos Financeiros para o Município do Estado do Rio de Janeiro, destinados à Promoção da Saúde, setor este localizado nas coordenações administrativas pela Direção de Vigilância em Saúde, situada a rua Rio das Flores, 90 – Porto Novo – Saquarema /RJ. Estes materiais serão destinados a capacitação, palestras, treinamentos e outras ações realizadas pela equipe de Promoção da Saúde, cabendo ressaltar que *esta* não é administrada por Organização Social.

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado de Saúde, proveniente do Tesouro Municipal, Fonte 1621-SUPERÁVIT REPASSE DO ESTADO RJ,



pela Classificação Orçamentária do Plano de Trabalho nº 16.020.10.304.0039.1.096, Natureza de Despesa nº 4.4.90.52.99.00.00.

## **5. GESTÃO DE CONTRATO**

**5.1** O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo edital do certame caberão aos servidores a serem designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

**5.2** Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação da contratação.

**5.3** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMS deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**5.4** A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

**5.5** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrente da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade da PMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.





## **6 LOCAL DE ENTREGA:**

Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Programa Municipal da Saúde, localizada na Rua Rio das Flores,90 – Porto Novo, Saquarema/RJ.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**7.1** O contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**7.2** Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

**7.3** Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

**7.4** Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo e pelo eventual edital e seus anexos.

**7.5** Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.6** Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.



**7.7** Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da PMS à futura execução contratual do objeto em questão.

**7.8** Cientificar, imediatamente, à fiscalização da PMS qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

**7.9** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da PMS.

**7.10** Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização PMS.

**7.11** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto da pertinente contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**7.12** Entregar dos materiais será *imediate*, no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**7.13** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

**7.14** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.1** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e ou materiais, segundo os cronogramas estimados e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

**8.2** Designar servidores da PMS para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser contratado e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.

**8.3** Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione



**Processo nº: 19090/2021**

**FLS: 481 RUBRICA \_\_\_\_\_**

com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação das obrigações.

**8.4** Efetuar o(s) pagamento(s) à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos neste termo e eventual edital.

**8.5** Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.6** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital de licitação respectivo.

**8.7** Informar a Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

**8.8** Comunicar, por escrito, a Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

**8.9** Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **9 DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos materiais adquiridos será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação na Nota Fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pela Secretaria contratante.

## **10 PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO**

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ordem de início de Fornecimento.



## **11 ACEITAÇÃO DO OBJETO**

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei 8.666/1993.

## **12 SANÇÕES**

De acordo com os artigos 78 e seguintes da Lei 8.666/1993.

## **13 ANEXOS**

- a.** Anexo I – Especificação do Objeto
- b.** Anexo II – Resolução SES nº 1925.

**João Alberto Teixeira Oliveira**

*Secretário Municipal de Saúde*

*Mat.: 80101-3*



Anexo I do Termo de Referência – Especificação do objeto

Item	Descrição	Qty.
01	Projetor - Especificação - Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD; Modo de projeção: Frontal, traseira, montada no teto; Painel LCD: 0.79 polegadas (D10, C2 Fine); Brilho em cores - Saída de luz colorida: 6500 lumens; Brilho em branco - Saída de luz branca: 6500 lumens; Resolução nativa: WXGA (1280 x 800) 4K Enhancement: N / A Tipo de lâmpada: 400 W UHE; Duração da lâmpada: 3.000 (Normal) / 4.000 (Eco); Razão de contraste: 50.000:1; Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores	01
02	Caixa de Som - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Alto-Falante: 15 polegadas - RMS: 500w - PMPO: 5000w - Tweeter: 6,5 polegadas - Bluetooth - Bivolt (110/220v) - Suporta cartão Micro SD, Microfone e USB - Luz em LED Frontal - Leitor LED - Função Karaoke - Contém entrada P10 - Encaixe para pedestal: Sim - Medidas do furo para pedestal: 3,5 x 4 cm (diâmetro x profundidade) - Alça e rodinhas de mala para fácil locomoção - Bateria Interna (Duração média de 4 horas) - Entrada para bateria 12v externa: Sim - Medidas da caixa amplificadora: 65 x 43 x 32 cm (altura x largura x profundidade)	01
03	Microfone com fio para caixa de som - Medidas do microfone: 4 x 17 cm (diâmetro x comprimento); Comprimento do cabo do microfone: 1,50 m; Medidas da embalagem: 10 x 7 x 18 cm (altura x largura x comprimento)	01
04	<b>Tenda Sanfonada 3x3 - ESPECIFICAÇÕES DA TENDA:</b> <b>ABERTA::</b> Altura: 1,85m a 2,05m; Largura: 3m; Comprimento: 3m; Peso: 40 kg <b>FECHADA:</b> Altura: 1,52m; Largura: 35cm; Comprimento: 35cm Peso: 40 kg	01

**João Alberto Teixeira Oliveira**

*Secretário Municipal de Saúde*

*Mat.: 80101-3*



**Anexo II do Termo de Referência – Resolução SES nº 1925.**

RESOLUÇÃO SES Nº 1925 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

APROVA O PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DA PROMOÇÃO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio os recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a Resolução SESDEC-RJ nº 1.335 de 13 de agosto de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a estruturação da Vigilância em Saúde no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;
- a Resolução CNS nº 588, de 12 de julho de 2018, que institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde;



**Processo nº: 19090/2021**

**FLS: 485 RUBRICA \_\_\_\_\_**

- a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que em seu ANEXO I, Capítulo I, dispõe sobre a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) (origem: PRT MS/GM 2446/2014);
- a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que em seu Anexo I estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde do SUS;
- a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata de normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, em seu Capítulo II, dispõe sobre o financiamento das ações de Vigilância em Saúde;
- a necessidade de intervir nas condições de saúde relativas às Doenças e Agravos Não Transmissíveis (DANT), responsáveis por aproximadamente 80% das internações anuais e por aproximadamente 78% dos óbitos da população do estado do Rio de Janeiro a mais de uma década;
- a necessidade de fortalecer os componentes da vigilância em Saúde: Análise de Situação de Saúde e Promoção da Saúde, do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde, em sua habilidade de estabelecer as necessidades de saúde de uma população específica, segundo riscos; implementar e monitorar as intervenções sanitárias relativas a estas; e prover o cuidado coerente com a gestão da saúde da população; e
- a necessidade de revisão dos critérios para repasse de recursos estaduais para as ações de Promoção da Saúde em todos os níveis de atenção.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam instituídas as normas do programa estadual de financiamento da Promoção da Saúde - COFI-PS, para o exercício de 2019.

Parágrafo Único - O Programa é destinado a todos os Municípios do Estado do Rio de Janeiro, conforme os valores definidos no ANEXO a esta Resolução.

Art. 2º - O COFI-PS tem o objetivo de apoiar as ações de Promoção da Saúde (PS) dos Municípios, a partir da estruturação de equipes de vigilância epidemiológica de DANT, com capacidade para fomentar a qualidade e o alcance de análise de situação de saúde das principais doenças e agravos não transmissíveis, e priorizar ações de redução e controle dos seus fatores de risco, de acordo com o perfil epidemiológico dos territórios, atingindo metas de melhorias das condições de saúde da população sob sua responsabilidade sanitária.



Art. 3º - O recurso financeiro do COFI- PS é destinado, exclusivamente, ao fomento das ações de Vigilância e Promoção da Saúde (PS) e terá os componentes abaixo:

- I - Componente Vigilância - Análise da Situação de Saúde;
- II - Componente Prevenção e Controle de Doenças e Agravos e dos seus fatores de risco - Intervenções de Promoção da Saúde;
- III - Componente Promoção - Desempenho das Intervenções de Promoção da Saúde;

Art. 4º - O Componente Vigilância I - Análise da Situação de Saúde, sobre DANT e seus fatores de risco e proteção, e consiste no repasse de recurso financeiro, com base no conhecimento da situação de saúde sobre as 5 (cinco) maiores causa de mortalidade no ERJ: doenças do aparelho circulatório (DAC), neoplasias maligna (NEO), doença respiratória crônica (DRC), causas externas: acidentes e violências, Diabetes Melitos (DM), assim como o impacto dos fatores de risco e de proteção destes agravos e doenças de maior morbimortalidade, sendo: prevalência de tabagismo e oferta de unidades de tratamento, consumo alimentar inadequado e oferta de ações educativas de práticas alimentares saudáveis, consumo nocivo do álcool e oferta de ações educativas para prevenção do consumo e locais de tratamento, excesso de peso e obesidade e registro do consumo alimentar, excesso de velocidade no trânsito, negligência ou abandono de crianças e idosos, entre outros.

§ 1º - A definição dos valores, por município, seguirá a classificação da última avaliação do de Índice de Desenvolvimento Humano, no critério - Escolaridade - IDH-E de 2010, realizado pelo IBGE. Este critério foi o elencado por ser considerado o de maior impacto na mudança de comportamento e modos de viver da população. Segue os critérios de classificação para a distribuição dos recursos por município:

CRITÉRIO IDH-E (2010)	CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE MUNICÍPIOS	%
0,100 A 0,499	MUITO BAIXO	1	60
0,500 A 0,599	BAIXO	25	40
0,600 A 0,699	MEDIO	59	25
0,700 A 0,799	ALTO	6	20
0,800 A 1,00	MUITO ALTO	CAPITAL	1,0

§ 2º - *Os três componentes da Vigilância se relacionam entre si, integrando junto com Atenção Primária a Saúde (APS), o sistema de gestão de base populacional, que consiste no modelo de gestão do território, capaz de conhecer as necessidades de saúde de uma*





*população específica, vinculada a uma equipe da APS, segundo a estratificação de seus riscos. Realizando o planejamento, monitoramento e avaliação das intervenções sanitárias, relativas à população com vistas ao cuidado integral.*

*Art. 5º- A previsão de liberação de recursos é de R\$ 15.550.438,42 (quinze milhões, quinhentos e cinquenta mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme distribuição contida no ANEXO*

*Art. 6º- Os recursos financeiros de que trata esta Resolução poderão ser utilizados em despesas de custeio e investimento, em conformidade com a Política Nacional de Vigilância em Saúde e coerente com as diretrizes dos Planos Municipais de Saúde.*

*Art. 7º- Os recursos poderão ser utilizados para os seguintes procedimentos:*

ACÇÕES	AQUISIÇÕES/PROCEDIMENTOS
1- Estruturação da Vigilância epidemiológica das DANT	1- Equipamentos de Informática (Computadores, Tablets, impressoras).
2- Estruturação da Vigilância epidemiológica das DANT	2- Mobiliário
3- Recomenda-se a utilização de 1 (um) aparelho Monoxímetro de ar exalado dos pulmões, em cada Unidade de Saúde que trata o tabagismo, para avaliar o estado do tabagismo no paciente, colaborando na educação, motivação e validação dos fumantes.	3- Monoxímetro de ar exalado dos pulmões
4- Deslocamento da equipe para realização de capacitações ou assessoramento as equipes da Rede de Saúde.	4- Viaturas
5- Produção de material educativo para educação permanente de profissionais de saúde e para a população	5- Material Educativo



Processo nº: 19090/2021

FLS: 488 RUBRICA \_\_\_\_\_

6- Realização de Oficinas para capacitação e discussão da implantação das ações de Promoção da Saúde e de Capacitação/Educação permanente nos temas prioritários.	6- Realização de eventos de capacitação/educação em saúde: - Realização de Oficina municipal Integrada da Vigilância em Saúde (VS) e a Atenção Primária à Saúde (APS) para apresentação da Análise de Situação de Saúde das Doenças e Agravos Não Transmissíveis- DANT sendo Doenças: do Aparelho Circulatorio, Diabetes Melitos, Doenças Respiratórias Crônicas e Agravos: Acidentes e Violências, no território municipal. Realização de Oficina municipal Integrada VS e APS para apresentação dos projetos de intervenção de prevenção
	e controle de DANT e seus fatores de risco: tabagismo, alimentação não saudável, uso nocivo do álcool, sedentarismo, hipertensão arterial, dislipidemia, sobrepeso e obesidade.  - Realização de Oficina municipal Integrada VS e APS e demais atos inter e intrasetoriais para apresentação dos projetos de intervenção de prevenção e controle de Acidentes e Violências e seus fatores de risco: uso nocivo do álcool e outras drogas, transtorno mentais, intolerância a diversidade, negligência com crianças, adolescentes e idosos, trabalho infantil, excesso de velocidade, má conservação e sinalização das vias de tráfego  - Realização de oficina Integrada da Vigilância em Saúde e a Atenção Primária à Saúde com gestores da RAS para a elaboração de Linhas de Cuidado (LC) para as 2 doenças ou agravos não transmissíveis (DANT) de maior impacto nas condições de saúde no território.

Art. 8º - Compete aos gestores dos municípios:

- a) Aplicar os recursos, definidos nesta Resolução, para aquisição dos itens listados no ANEXO I, para uso exclusivo nas atividades de Promoção da Saúde, conforme procedimentos sugeridos no Artigo 7º;
- b) Prestar contas da utilização do recurso após a conclusão da aquisição dos itens e prestar contas quando do término de uso de valores remanescentes;
- c) Encaminhar relatório comprobatório das atividades descritas no Artigo 7º para a Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Ambiental - SVEA/SVS/SES.

Art. 9º- O recurso correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado de Saúde, proveniente do Tesouro Estadual (Fonte 100), pela classificação orçamentária do Plano de Trabalho nº 2961.10.305.0145.2733, e será repassado em parcela única, mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em conta corrente do Banco Bradesco.



Art. 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do terceiro quadrimestre de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2019

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO

Lista dos municípios com os valores a receber pelo cofinanciamento da Promoção da Saúde.

Região de Saúde	Município	PFVS 2018 (\$)	IDH-E 2010	% do PFVS a Aplicar	% APLICADO (\$)
BIG	Angra dos Reis	1.089.866,40	0,605	25	272.466,60

BIG	Mangaratiba	237.524,00	0,676	25	59.381,00
BIG	Paraty	232.142,40	0,544	40	92.856,96
BL	Rio das Ostras	790.255,20	0,689	25	197.563,80
BL	Araruama	709.755,20	0,617	25	177.438,80
BL	Armação dos Búzios	180.656,00	0,624	25	45.164,00
BL	Arraial do Cabo	164.102,40	0,677	25	41.025,60
BL	Cabo Frio	1.209.768,00	0,64	25	302.442,00
BL	Casimiro de Abreu	235.194,40	0,624	25	58.798,60
BL	Iguaba Grande	150.841,60	0,704	20	30.168,32
BL	Maricá	856.844,80	0,692	25	214.211,20
BL	São Pedro da Aldeia	559.473,60	0,626	25	139.868,40
BL	Saquarema	476.980,00	0,621	25	119.245,00
CS	Areal	68.000,80	0,566	40	27.200,32
CS	Comendador Levy Gasparian	46.681,60	0,605	25	11.670,40



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**Processo nº: 19090/2021**

**FLS: 490 RUBRICA \_\_\_\_\_**

CS	Engenheiro Paulo de Frontin	76.305,60	0,694	25	19.076,40
CS	Mendes	101.488,80	0,7	20	20.297,76
CS	Miguel Pereira	139.277,60	0,675	25	34.819,40
CS	Paracambi	282.503,20	0,666	25	70.625,80
CS	Paraíba do Sul	240.363,20	0,61	25	60.090,80
CS	Paty do Alferes	151.149,60	0,549	40	60.459,84
CS	Sapucaia	99.506,60	0,561	40	39.802,64
CS	Três Rios	444.651,20	0,656	25	111.162,80
CS	Vassouras	200.300,80	0,624	25	50.075,20
METRO 1	Rio de Janeiro	36.513.489,60	0,719	1	365.134,90
METRO 1	Belford Roxo	2.776.384,80	0,598	40	1.110.553,92
METRO 1	Duque de Caxias	4.989.583,20	0,624	25	1.247.395,80
METRO 1	Itaguaí	685.266,40	0,638	25	171.316,60
METRO 1	Japeri	566.927,20	0,555	40	226.770,88
METRO 1	Magé	1.329.552,00	0,626	25	332.388,00
METRO 1	Mesquita	959.168,00	0,678	25	239.792,00

METRO 1	Nilópolis	886.642,40	0,716	20	177.328,48
METRO 1	Nova Iguaçu	4.521.955,20	0,641	25	1.130.488,80
METRO 1	Queimados	814.161,60	0,589	40	325.664,64
METRO 1	São João de Meriti	2.580.474,40	0,646	25	645.118,60
METRO 1	Seropédica	472.729,60	0,648	25	118.182,40
METRO 2	Itaboraí	1.301.406,40	0,593	40	520.562,56
METRO 2	Niterói	2.794.556,80	0,773	20	558.911,36
METRO 2	Rio Bonito	326.323,20	0,62	25	81.580,80



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**Processo nº: 19090/2021**

**FLS: 491 RUBRICA \_\_\_\_\_**

METRO 2	São Gonçalo	5.879.025,60	0,681	25	1.469.756,40
METRO 2	Silva Jardim	119.649,60	0,539	40	47.859,84
METRO 2	Tanguá	184.632,00	0,548	40	73.852,80
MP	Resende	710.768,80	0,709	20	142.153,76
MP	Volta Redonda	1.485.125,60	0,72	20	297.025,12
MP	Barra do Piraí	545.776,00	0,665	25	136.444,00
MP	Barra Mansa	1.007.524,00	0,657	25	251.881,00
MP	Itatiaia	176.986,41	0,652	25	44.246,60
MP	Pinheiral	135.979,20	0,643	25	33.994,80
MP	Piraí	158.043,20	0,62	25	39.510,80
MP	Porto Real	105.442,40	0,645	25	26.360,60
MP	Quatis	77.196,00	0,603	25	19.299,00
MP	Rio Claro	100.732,80	0,567	40	40.293,12
MP	Rio das Flores	50.310,40	0,575	40	20.124,16
MP	Valença	415.727,20	0,666	25	103.931,80
NOROESTE	Aperibé	63.235,20	0,631	25	15.808,80
NOROESTE	Bom Jesus do Itabapoana	201.980,80	0,662	25	50.495,20
NOROESTE	Cambuci	84.842,82	0,608	25	21.210,71
NOROESTE	Cardoso Moreira	70.565,60	0,534	40	28.226,24
NOROESTE	Italva	82.448,80	0,595	40	32.979,52
NOROESTE	Itaocara	128.150,40	0,635	25	32.037,60
NOROESTE	Itaperuna	559.983,20	0,649	25	139.995,80

NOROESTE	Laje do Muriaé	41.574,40	0,575	40	16.629,76
NOROESTE	Miracema	150.136,00	0,646	25	37.534,00
NOROESTE	Natividade	84.425,60	0,683	25	21.106,40
NOROESTE	Porciúncula	103.512,91	0,606	25	25.878,23
NOROESTE	Santo	231.347,20	0,648	25	57.836,80



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Processo nº: 19090/2021

FLS: 492 RUBRICA \_\_\_\_\_

	Antônio de Pádua				
NOROESTE	São José de Ubá	40.353,60	0,548	40	16.141,44
NOROESTE	Varre-Sai	59.343,20	0,555	40	23.737,28
NORTE	Campos dos Goytacazes	2.745.612,80	0,619	25	686.403,20
NORTE	Carapebus	87.180,80	0,644	25	21.795,20
NORTE	Conceição de Macabu	125.781,60	0,642	25	31.445,40
NORTE	Macaé	1.367.178,40	0,681	25	341.794,60
NORTE	Quissamã	131.796,00	0,61	25	32.949,00
NORTE	São Fidélis	231.272,52	0,611	25	57.818,13
NORTE	São Francisco de Itabapoana	253.269,75	0,533	40	101.307,90
NORTE	São João da Barra	196.974,40	0,551	40	78.789,76
SERR	Bom Jardim	148.769,60	0,503	40	59.507,84
SERR	Cachoeiras de Macacu	319.468,80	0,603	25	79.867,20
SERR	Cantagalo	111.048,00	0,614	25	27.762,00
SERR	Carmo	102.278,40	0,608	25	25.569,60
SERR	Cordeiro	119.000,00	0,649	25	29.750,00
SERR	Duas Barras	62.546,40	0,534	40	25.018,56
SERR	Guapimirim	324.357,60	0,604	25	81.089,40
SERR	Macuco	30.430,40	0,631	25	7.607,60
SERR	Nova Friburgo	1.038.133,60	0,645	25	259.533,40
SERR	Petrópolis	1.670.116,00	0,639	25	417.529,00
SERR	Santa Maria Madalena	57.668,80	0,556	40	23.067,52
SERR	São José do V. do Rio Preto	118.238,40	0,533	40	47.295,36
SERR	São Sebastião do Alto	50.926,40	0,536	40	20.370,56
SERR	Sumidouro	85.069,60	0,436	60	51.041,76
SERR	Teresópolis	985.936,00	0,605	25	246.484,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PREFEITURA**  
**SAQUAREMA**  
TRABALHO E RESPEITO

**Processo nº: 19090/2021**

**FLS: 493 RUBRICA \_\_\_\_\_**

SERR	Trajano de Moraes	57.971,20	0,543	40	23.188,48
TOTAL		93.738.098,21			15.550.438,42



## ANEXO II

### (COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 19090/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2023

### CRENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... representada neste ato por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº ..... e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão Presencial nº XXX/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) PROPOSTA DE PREÇOS (A) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Saquarema, \*\* de \*\*\*\*\* 2023

Assinatura/Carimbo Sócio Administrador

**OBS.:** O Credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo sócio administrador da empresa.





Processo nº: 19090/2021

FLS: 495 RUBRICA \_\_\_\_\_

ANEXO III

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

**PROCESSO: 19090/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2023**

....., inscrita no CNPJ  
n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° em atenção ao disposto no art.  
4º, VII, da Lei Federal n° 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos  
exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial n° 034/2023.  
Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com  
a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua  
habilitação.

.....  
(data)

.....  
(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

**OBS.:** Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes**. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO IV

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO: 19090/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2023

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Saquarema, \*\* de \*\*\*\* \*\*\*\*\* de 2023

(Assinatura)

(Carimbo CNPJ)

**OBS.:** Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO V

**PROPOSTA DE PREÇOS**

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

**PROCESSO: 19090/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023**

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **Aquisição de material permanente e equipamentos considerando a aprovação da Resolução SES nº 1925 de 31 de outubro de 2019 que autoriza a transferência de Recursos Financeiros destinados à Promoção da Saúde para os Municípios do Estado do Rio de Janeiro**. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Projektor - Especificação - Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD; Modo de projeção: Frontal, traseira, montada no teto; Painel LCD: 0.79 polegadas (D10, C2 Fine); Brilho em cores - Saída de luz colorida: 6500 lumens; Brilho em branco - Saída de luz branca: 6500 lumens; Resolução nativa: WXGA (1280 x 800) 4K Enhancement: N / A Tipo de lâmpada: 400 W UHE; Duração da lâmpada: 3.000 (Normal) / 4.000 (Eco); Razão de contraste: 50.000:1; Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores	UNID.	1			
2	Caixa de Som - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Alto-Falante: 15 polegadas - RMS: 500w - PMPO: 5000w - Tweeter: 6,5 polegadas - Bluetooth - Bivolt (110/220v) - Suporta cartão Micro SD, Microfone e USB - Luz em LED Frontal	UNID.	1			



Processo nº: 19090/2021

FLS: 498 RUBRICA \_\_\_\_\_

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Leitor LED</li> <li>- Função Karaokê</li> <li>- Contém entrada P10</li> <li>- Encaixe para pedestal: Sim</li> <li>- Medidas do furo para pedestal: 3,5 x 4 cm (diâmetro x profundidade)</li> <li>- Alça e rodinhas de mala para fácil locomoção</li> <li>- Bateria Interna (Duração me média de 4 horas)</li> <li>- Entrada para bateria 12v externa: Sim</li> <li>- Medidas da caixa amplificadora: 65 x 43 x 32 cm (altura x largura x profundidade)</li> </ul>					
<b>3</b>	<p>Microfone com fio para caixa de som - Medidas do microfone: 4 x 17 cm (diâmetro x comprimento); Comprimento do cabo do microfone: 1,50 m; Medidas da embalagem: 10 x 7 x 18 cm (altura x largura x comprimento)</p>	UNID.	1			
<b>4</b>	<p><b>Tenda Sanfonada 3x3 - ESPECIFICAÇÕES DA TENDA:</b>  <b>ABERTA:</b>; Altura: 1,85m a 2,05m; Largura: 3m; Comprimento: 3m;Peso: 40 kg  <b>FECHADA:</b>          Altura: 1,52m; Largura: 35cm; Comprimento: 35cm          Peso: 40 kg</p>	UNID.	1			
<b>VALOR TOTAL</b>						

Valor total da proposta é de R\$ \*\*\*\*,\*\*\*,\*\*

(\*\*\*\*\*)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



ANEXO VI

**PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Projeter - Especificação - Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD; Modo de projeção: Frontal, traseira, montada no teto; Painel LCD: 0.79 polegadas (D10, C2 Fine); Brilho em cores - Saída de luz colorida: 6500 lumens; Brilho em branco - Saída de luz branca: 6500 lumens; Resolução nativa: WXGA (1280 x 800) 4K Enhancement: N / A Tipo de lâmpada: 400 W UHE; Duração da lâmpada: 3.000 (Normal) / 4.000 (Eco); Razão de contraste: 50.000:1; Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores	UNID.	1	R\$ 30.584,46	R\$ 30.584,46
2	Caixa de Som - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Alto-Falante: 15 polegadas - RMS: 500w - PMPO: 5000w - Tweeter: 6,5 polegadas - Bluetooth - Bivolt (110/220v) - Suporta cartão Micro SD, Microfone e USB - Luz em LED Frontal - Leitor LED - Função Karaoke - Contém entrada P10 - Encaixe para pedestal: Sim - Medidas do furo para pedestal: 3,5 x 4 cm (diâmetro x profundidade) - Alça e rodinhas de mala para fácil locomoção - Bateria Interna (Duração média de 4 horas) - Entrada para bateria 12v externa: Sim - Medidas da caixa amplificadora: 65 x 43 x 32 cm (altura x largura x profundidade)	UNID.	1	R\$ 660,32	R\$ 660,32
3	Microfone com fio para caixa de som - Medidas do microfone: 4 x 17 cm (diâmetro x comprimento); Comprimento do cabo do microfone: 1,50 m; Medidas da embalagem: 10 x 7 x 18 cm (altura x largura x comprimento)	UNID.	1	R\$ 107,20	R\$ 107,20



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PREFEITURA**  
**SAQUAREMA**  
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº: 19090/2021

FLS: 500 RUBRICA \_\_\_\_\_

<b>4</b>	<b>Tenda Sanfonada 3x3 - ESPECIFICAÇÕES DA TENDA:</b> <b>ABERTA:</b> ; Altura: 1,85m a 2,05m; Largura: 3m; Comprimento: 3m;Peso: 40 kg <b>FECHADA:</b> Altura: 1,52m; Largura: 35cm; Comprimento: 35cm Peso: 40 kg	UNID.	1	R\$ 631,54	R\$ 631,54
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 31.983,52</b>

**R\$ 31.983,52 (trinta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**



**ANEXO VII**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**PROCESSO: 19090/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU  
SUPERVENIENTES**

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na  
rua \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_(cidade), \_\_\_\_\_(estado), inscrita no  
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_ por seu representante  
legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a  
INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no  
Pregão Presencial nº 034/2023, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas  
no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações .

Saquarema \*\* de \* \* \* \* 2023

---

Assinatura / Carimbo Representante Legal

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto  
com os demais documentos.**



Processo nº: 19090/2021

FLS: 502 RUBRICA \_\_\_\_\_

ANEXO VIII

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 19090/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2023

**DECLARAÇÃO**

**(nos termos da Lei Federal n° 9854/99)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) interessada em  
participar no Processo licitatório n° 19090/2021, **Pregão Presencial n° 034/2023**,  
declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei  
Federal 8.666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante  
o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso  
XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Saquarema, \* \* de \*\*\* \*\*\*\*\* de 2023

Assinatura/Carimbo Representante Legal

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.**





ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_\_

PREGÃO N° 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19090/2021

CONTRATO CELEBRADO PELO  
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E  
PELA EMPRESA  
\_\_\_\_\_, QUE TEM  
POR OBJETO AQUISIÇÃO DE  
MATERIAL PERMANENTE E  
EQUIPAMENTOS CONSIDERANDO  
A APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO  
SES N° 1925 DE 31 DE OUTUBRO DE  
2019 QUE AUTORIZA A  
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS  
FINANCEIROS DESTINADOS À  
PROMOÇÃO DA SAÚDE PARA OS  
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO

**CONTRATANTE:** XX,  
inscrito no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede  
na Rua Coronel Madureira, 77 - Centro, Saquarema - RJ, CEP 28990-756, doravante  
denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor  
**João Alberto Teixeira de Oliveira**, brasileiro(a), portador (a) da carteira de  
identidade n°. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o n°. XXXXX.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) n.º  
\_\_\_\_\_ localizada no (a) \_\_\_\_\_,



representada pelo(a) \_\_\_\_\_ Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 19090/2021, e em conformidade ao Pregão Presencial nº 034/2023, regido pela Lei nº 8.666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto desse contrato é a **Aquisição de material permanente e equipamentos considerando a aprovação da Resolução SES nº 1925 de 31 de outubro de 2019 que autoriza a transferência de Recursos Financeiros destinados à Promoção da Saúde para os Municípios do Estado do Rio de Janeiro.** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 034/2023, e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de vigência deste contrato será de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) meses e o prazo para a entrega do objeto será de até \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA** – Os equipamentos deverão ter garantia técnica, incluindo reposição de componentes e peças defeituosas, de, no mínimo, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, ofertada pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da data da entrega do item e emissão dos respectivos documentos fiscais. Independente da garantia ofertada pelo fabricante, o fornecedor, na condição de contratado, deverá, nos primeiros \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ após a entrega do objeto, assegurar a substituição daqueles que apresentarem defeitos



de fabricação, competindo-lhe os custos e despesas pela substituição e efetiva entrega dos mesmos em perfeitas condições de uso.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO** – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestado(s) por 02 (dois) servidores;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Saúde, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.



**CLÁUSULA QUINTA** - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA** - É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA** - Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

**CLÁUSULA NONA** - A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.



Processo nº: 19090/2021

FLS: 507 RUBRICA \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT \_\_\_\_\_, FICHA \_\_\_\_\_, ND \_\_\_\_\_ do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO** - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO** - As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema - RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Secretário Municipal de \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_

Representante: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_